

Ass.	SOLZA
133	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

PROCESSO N.º 23036.002960/2009-49
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 02/2010.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, de 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria INEP nº 288 de 18/08/2010, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do INEP, CEP: 70340-909, residente nesta capital, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado **INEP** e de outro lado, a Empresa **MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA** sediada na C. A. Vicente Pires, Setor Comercial, Bloco 2, módulo 37, loja 001, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72.110-800, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.377/0001-70, neste ato representada por seu Sócio – Diretor, **DENNYS ROBERTO MENDES DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.600/D – CREA/GO, CPF/MF nº 033.011.236-86, residente na Quadra 102, Lote 8, Apto 1904, Águas Claras, Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.002960/2009-49**, resolvem celebrar o presente termo, pelo regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000 e nº 3.784/2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a repactuação do contrato nº 02/2010 e a conseqüente alteração da Cláusula Oitava – Do Valor e Dos Créditos Orçamentários, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Pela execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, o INEP pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 15.693,49 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**, sendo o valor de **R\$ 14.598,59 (quatorze mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)** para o exercício de 2011, correspondentes a 8 parcelas de **R\$ 1.824,82 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e**

oitenta e dois centavos), que representa a diferença entre o valor repactuado e o valor original. Para o exercício de 2012, o INEP pagará o valor de R\$ 1.094,89 (um mil e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), relativos a 18 dias dessa diferença para o mês de janeiro de 2012. O valor total do contrato passará de R\$ 410.079,56 (quatrocentos e dez mil setenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) para R\$ 425.773,05 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro – Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Instrumento, no exercício de 2011 estão consignados na Ação 2000, PTRES 021111, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2011NE800392, de 10 de junho de 2011, no valor de R\$ 14.598,59 (quatorze mil quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos) em favor da Contratada.

Parágrafo Segundo – Os recursos para atender as despesas nos exercícios seguintes correrão a conta do Orçamento Geral do Inep para o respectivo exercício, sendo o valor de R\$ 17.656,37 (dezessete mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e trinta e sete centavos) relativos a 18 dias do mês de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia deverá ser complementada a fim de manter a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do INEP, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

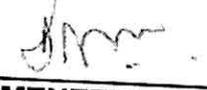
A publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

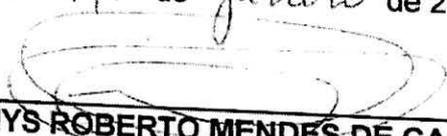
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

E, estando assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 15 de junho de 2011.



DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do INEP



DENNY ROBERTO MENDES DE CASTRO
Sócio-Diretor da MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas



Nome: Roberto Carlos da Silva
CPF: 235.829.271-72



Nome: Marcus Vinícius M. S. Madalen
CPF: 702513551-87